

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/FMS/2023  
DISPENSA Nº 004/FMS/2023  
CONTRATO Nº 015/FMS/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO E ESPÓLIO PAULO LOPES DA SILVA,  
NA FORMA ABAIXO:

2125

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Freitas Villar, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.882.992 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.062.174-07, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e matéria, esta Assessoria Jurídica reconhece a possibilidade da Dispensa de Licitação em favor **ESPÓLIO PAULO LOPES DA SILVA**, casado, aposentado, portador da identidade nº 707.524 - SSP/PE, CPF: 043.170.844-49, falecido em 03 de junho de 2016, nos autos do processo acima indicado, neste ato representado por seu procurador, o **Sr. Josué Oliveira Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8894605 SSP/PE e CPF: 104.096.514-86, residente e domiciliado na Rua Quarenta e nove, nº 49, Casa A, Cohab, Cabo de Santo Agostinho - PE CEP: 54.500-000 doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 004/FMS/2023** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento locação do imóvel situado na estrada que liga Liberdade e Jussaral, eng. Tapugi de Baixo, CEP: 54.500-000, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - Tapugi de Baixo, através do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 41000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 41100 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção** 301 - Atenção Básica

**Programa** 159 - Atenção Primária em Saúde

**Atividade:** 4.150 - Manutenção e Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

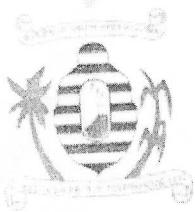
**Despesa:** 234

**Fonte de Recurso:** 16

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 004/FMS/2023, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE  
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal do aluguel é de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), perfazendo o valor total contratual de R\$11.736,00 (onze mil e setecentos e trinta e seis reais).

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 1161/2023, no valor de R\$ 64.920,15 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos), datada de 30 de maio de 2023 e anulação de parte do valor empenhado, restando R\$ 5.868,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais), no dia 24 de agosto de 2023, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

#### CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído à LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

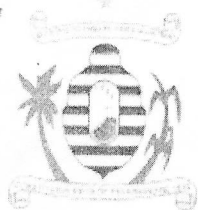
#### CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE  
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2023.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde

**Bruno Freitas Vilar**  
Secretário Municipal de Saúde  
PMCSA - Mat. 23158

**LOCADORA: ESPÓLIO PAULO LOPES DA SILVA**

*José Oliveira Lopes da Silva*

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

*824.621.864-68*

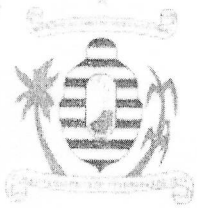
*[Handwritten Signature]*  
**Rodrigo Bezerra**  
Gerente de Planejamento  
Mat. 23.265  
SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

*456.993.649-04*

*[Handwritten Signature]*  
**Anderson Leandro Nunes**  
Gerente de Atenção Primária - Mat. 25038  
SMS - Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR CONTRATADO	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA QUE LIGA LIBERDADE E JUSSARAL, ENG. TAPUGI DE BAIXO, CEP:54.500-000, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TAPUGI DE BAIXO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	MESES	12	R\$ 978,00	R\$ 11.736,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 11.736,00</b>

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/FMS/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 015/FMS/2023, Processo Administrativo nº 115/2023, Processo Licitatório nº 035/FMS/2023, dispensa nº 004/FMS/2023.** **Natureza do Objeto:** Prorrogação. **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento locação do imóvel situado na estrada que liga Liberdade e Jussaral, eng. Tapugi de Baixo, CEP:54.500-000, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - Tapugi de Baixo, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locador:** o Sr. **Josué Oliveira Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8894605 SSP/PE e CPF: 104.096.514-86, residente e domiciliado na Rua Quarenta e nove, nº49, Casa A, Cohab, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP:54.500-000. **Valor: R\$ 11.736,00 (Onze mil, setecentos e trinta e seis reais).** **Vigência:** 12 (doze) meses

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2023.

**BRUNO FREITAS VILAR**  
Secretário Municipal de Saúde.  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**D128309B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2023. Edição 3453  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>